



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N.º 043/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 2.822, de 4 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.822, de 4 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

VII - Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R\$ 399.137,52 (trezentos e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);”

Art. 2º A presente alteração se faz necessária em razão de reajuste pelo índice INPC no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais, através da 3ª Promotoria da Comarca de Formiga/MG, PA n.º 0261.21.000073-1 em anexo a esta Lei.

§ 1º A alteração representa um acréscimo de R\$ 4.076,40 (quatro mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), em relação ao previsto inicialmente na Lei Municipal n.º 2.822, de 4 de dezembro de 2024.

§ 2º Por não se tratar de despesa nova e em razão do baixo impacto no orçamento anual, fica dispensada a elaboração do Impacto Financeiro Orçamentário a que se refere o inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação prevista no orçamento vigente destinada a cobrir despesas relativas à presente Lei.

Parágrafo único. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no *caput*, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 02 de outubro de 2025.

**FIRMINO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30/10/2025.

GIULYENE LIVIA P Assinado de forma digital  
SILVA DE CAMPOS por GIULYENE LIVIA P  
LUCAS:076494586 SILVA DE CAMPOS  
60 LUCAS:07649458660  
Dados: 2025.10.30  
14:16:18 -03'00'

**VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação